Codigo Local	Geral	Especificação	Valor

SERVIÇOS URBANOS
9.51.5 - 4110.99 - Obras Públicas..........CR$ 45.943,50

ARTIGO 3º:- Esta eli entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias - do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (13/05/1975)

RUDNEY FRACARO
"Presidente da Câmara Municipal"

.-.

LEI Nº 102, DE 13 DE MAIO DE 1975
"Dispõe sobre autorização para completar pagamento"

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São - Paulo, etc, usando de suas atribuições legais.,
F A Ç O S A B E R que, conforme o disposto no artigo 26, §- 3º do Decreto lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969, promulgo a seguinte:
L E I...

ARTIGO 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado - complementar o pagamento aos professores que regem os cursos Supletivos do projeto minerva (5ª a 8ª Série) do 1º Gráu, na base mensal de CR.$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cada um.
§ Único, O pagamento a que se refere este. Artigo será efetuada a vista de atestado de exercício - da autoridade competente do ensino estadual.

ARTIGO 2º :- Os recursos necessários ao atendimento do disposto no Artigo 1º deste Lei correrão por conta do- Código, local. 6.36.3 - Geral 31.30.61 - do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º := Os orçamentos futuras determinarão verba especifica para novos projetos Minervas que venham a funcionar no Municipio.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (12/05/1.975). -

RUDNEY FRACARO
=Presidente da Câmara Municipal"

.-.

LEI Nº 103 de 22 DE MAIO DE 1.975
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e suplementar de CR.$ 40.000,00.-

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São - Paulo. etc., usando de suas atribuições legais, F A Ç O SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:-
L E I ...

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito --- adicional de CR.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orlamentária.

Local	Código Geral	Especificação	Valor
		Governo e Administração Geral	
0.11.5	- 4130.00	- Equipamento e Instalações	@40.000,00

ARTIGO 2º:- O Valor do crédito autorizado pelo artigo 1º - será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

Local	- Código Geral	- Especificação	Valor
		Serviços Urbanos	
9.51.5	-4110-99	Obras Públicas.........CR.$40.000,00	

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (22/5/1975)

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal"

.-

LEI Nº 104 , DE 13 DE JUNHO DE 1.975

"Autoriza a subscrição de capital social da cooperativa de Eletrificação Rural de São João da Boa Vista, Ltda., para instalação de telefones automáticamente na zona rural e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São-Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I ,,,

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subscrever a quantia de CR.$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), representados por 140,00 - - (cento e quarenta mil) quotas partes, no valor- de Cr$ 1,00 (um cruzeiros) cada, do capital social da Cooperativa de Eletrificação Rural de - São João da Boa Vista, com sede nesta cidade, a Rua Quintino Bocaiuva, nº 330, inscrito no CGC, sob o número 59.756.643/001.

ARTIGO 2º:- A integralização das quotas previstas no artigo 1º se fará:

a) 20% (vinte por cento) no ato da subscrição;

b) 80% (oitenta por cento) pelo prazo de 10 --- (dez) ano em 120 (Cento e vinte) prestações mensais, iguais e cosecutiva, acrescidas de juros de 10% (dez por cento) ao ano, pela tabela Price.

Parágrafo Único - Haverá uma carência de 2 (dois) anos para iniciarś a amortização dos 80% (oitenta por cento) do capital social.

ARTIGO 3º:- A prefeitura Municipal ao efetuar o pagamento -- dos 20% (vinte por cehto) das quotas partes, - será admitidas como associada da Cooperativa de- Eletrificação Rural de São João da Boa Vista, -- Adquirindo todos os direitos e assmindo todas as obrigações decorrentes de Lei, do Estatuto e ---